

CENTRO DE RESULTADO: NTM-P - NOVA TAMOIOS - PLANALTO

ÁREA INTERESSADA: EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS

PROPONENTE: PEDRO PAULO DANTAS. A. CAMPOS

ASSUNTO: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 4513/14, FIRMADO COM A EMPRESA FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS, INCLUSIVE SUAS RESPECTIVAS BAIAS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA RODOVIA DOS TAMOIOS - SP-099 - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS - TRECHO PLANALTO, COMPREENDENDO O LOTE 5.

INTERESSADO: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações

PROCESSO: 61.394/14

PROCESSO DERSA	
6 1 3 9 4	
FOLHAS	RUBRICA
<i>132</i>	<i>f</i>

1 HISTÓRICO

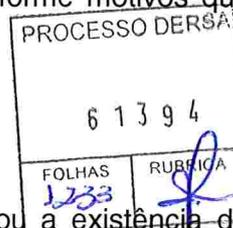
- 1.1 Em 27 de julho de 2011, foi celebrado Convênio nº 183/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS – PLANALTO”, visando a duplicação do trecho de planalto da Rodovia dos Tamoios – SP-099, no trecho compreendido entre o km 11+500 ao km 60+480.
- 1.2 No cumprimento das obrigações pactuadas no Convênio supra mencionado, foram contratadas e realizadas, sob gestão da DERSA, as obras e serviços de duplicação da Rodovia dos Tamoios, contemplando o Trecho de Planalto.
- 1.3 Considerando a necessidade de implantação dos dispositivos de mobilidade, segurança e compensações do empreendimento, foi submetido e devidamente aprovado junto ao DER o Plano de Trabalho para realização das obras complementares da Nova Tamoios Planalto, dentre as quais destacam-se os acessos às propriedades lindeiras à rodovia, passarelas de pedestres, acessibilidades via passagens inferiores, baias de parada de ônibus, baias auxiliares para veículos com cargas especiais ou excedentes, etc.
- 1.4 Tangenciando núcleos urbanizados (bairros desagregados dos perímetros urbanos principais), a rodovia é utilizada como principal via de locomoção por diversos habitantes residentes ao longo de seu traçado, sendo rota, inclusive, de várias linhas de ônibus de transporte público.
- 1.5 Desta forma, a implantação de dispositivos para travessia de pedestres (passarelas e passagens inferiores), dotados de pontos de ônibus nos dois sentidos da rodovia, é fundamental para implementação de infraestrutura segura e eficiente na travessia de pedestres e no atendimento do transporte público aos bairros mais afastados dos centros urbanos.



- 1.6 Assim, para implantação das novas passarelas de pedestres, dotadas de baias de parada de ônibus, foram realizados estudos que definiram 12 (doze) locais ao longo da Rodovia dos Tamoios.
- 1.7 Desta maneira em 13 de outubro de 2014 foi firmado o contrato nº 4513/2014 com a empresa FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A, tendo como objeto a execução de obras e serviços complementares de implantação de passarelas, no Km 42+700 e no Km 50+140 da Rodovia dos Tamoios – SP - 099 – inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus nas pistas norte e sul e elaboração de projeto executivo - Empreendimento Nova Tamoios – Planalto (Lote 5).
- 1.8 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 03 de novembro de 2014, teve início a contagem do prazo contratual de 10 (dez) meses, projetando seu término para 03 de setembro de 2015.
- 1.9 Através do 1º Termo Aditivo, firmado em 31 de agosto de 2015, foi efetuada a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 16 (dezesesseis) meses, com término em 03 de março de 2016. Além disso, esse aditivo promoveu a inclusão de novos serviços e o realinhamento da planilha de serviços e quantidades, resultando em acréscimo e supressão contratual, ambos no montante de R\$ 136.717,41 (cento e trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).
- 1.10 Firmado 03 de março de 2016, o 2º Termo Aditivo, acresceu ao prazo contratual mais 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, passando o prazo total do contrato a ser de 20 (vinte) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com término em 27 de julho de 2016. Além disso, esse aditivo promoveu a inclusão de novos serviços e o realinhamento da planilha de serviços e quantidades, resultando em acréscimo e supressão contratual, ambos no montante de R\$ 109.764,60 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
- 1.11 E em 27 de julho de 2016, o 3º Termo Aditivo, acresceu ao prazo contratual mais 04 (quatro) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 24 (vinte e quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com término em 27 de novembro de 2016.
- 1.12 Em 25 de novembro de 2016 foi firmado o Termo de Suspensão, promovendo a suspensão temporária ao Contrato 4513/14 pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme motivos que seguem expostos a seguir, no relatório desta proposta.

2 RELATÓRIO

- 2.1 A fiscalização de obras, no desenvolvimento de suas atribuições, verificou a existência de talude instável em área de impacto das obras no lado sul da passarela localizada no quilômetro 50+140 da Rodovia dos Tamoios, existindo risco de deslizamentos por decorrência das atividades de obras no local.
- 2.2 Prontamente, a fiscalização emitiu comunicado eletrônico (e-mail) determinando a paralização das obras no local, sem prejuízos às demais atividades contratuais. Importante informar que o



histórico de tratativas e providências adotadas até o presente momento encontram-se juntadas no processo.

- 2.3 Logo, devido à inviabilidade de continuidade das obras, nos moldes do projeto, mediante o risco existente, sendo necessária uma análise das anomalias enfrentadas e eventuais soluções cabíveis, houve a necessidade de se formalizar o Termo de Suspensão ao Contrato 4513/14, que foi emitido em 25 de novembro de 2016.
- 2.4 É importante registrar que, uma vez que o objeto do presente contrato compreendeu, também, o desenvolvimento dos projetos executivos completos da passarela do km 50+140, a suspensão aqui proposta permitirá a apuração de eventuais responsabilidades pelas incongruências que inviabilizam a implantação da passarela nos moldes projetados, podendo resultar, inclusive, na aplicação de sanções cabíveis.
- 2.5 Contudo, através da CE-EG/DIOBA 424/2016, a FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. foi notificada para sanar os problemas que impedem a execução da passarela do km 50+140.
- 2.6 Atualmente, observa-se decorrida a maior parte do prazo de suspensão contratual sem que fosse apresentada qualquer proposta viável de solução do problema pela construtora. Paralelamente, este assunto encontra-se em análise, também, pela Divisão de Projetos (EG/DIPRO), para que seja averiguada a possibilidade de se equacionar uma eventual solução técnica que permita a continuidade das obras da passarela.
- 2.7 Desta forma, verifica-se a necessidade de efetuar a prorrogação do prazo de suspensão pelo período adicional e derradeiro de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de permitir a completa análise e definir uma solução justa para o problema existente.

3 CONCLUSÃO

- 3.1 Diante do exposto, propomos autorizar a prorrogação da suspensão temporária do contrato nº 4513/2014, pelo prazo adicional de 60 dias, passando o prazo total da suspensão a ser de 120 (cento e vinte) dias.

4 ANEXOS

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página:

NÃO SE APLICA

Responsável Técnico (nome e registro profissional):

NÃO SE APLICA

PROCESSO DERSA	
6 1 3 9 4	
FOLHAS	RUBRICA
1234	

Número/Código de identificação do projeto/revisão:

NÃO SE APLICA

Data da aprovação técnica:

NÃO SE APLICA

MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS:

Meio Ambiente:

Na 1ª RD Extraordinária, realizada em 23/01/17

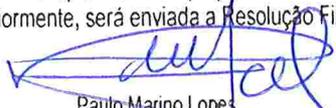
NÃO SE APLICA

Desapropriação:

foi aprovada esta proposta e posteriormente, será enviada a Resolução Final.

NÃO SE APLICA

Planejamento:


Paulo Marino Lopes
Chefe de Gabinete

NÃO SE APLICA

Orçamento estimativo:

NÃO SE APLICA

VALOR DE REFERÊNCIA:

(Informar data base – Mês/Ano)

NÃO SE APLICA

PREÇO:

(Informar data base – Mês/Ano)

NÃO SE APLICA

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

NÃO SE APLICA

CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:Favorável: SIM () / NÃO ()

Páginas: 1.236

Transferência de Recursos: SIM () / NÃO () Páginas:**TRIBUNAIS DE CONTAS:**

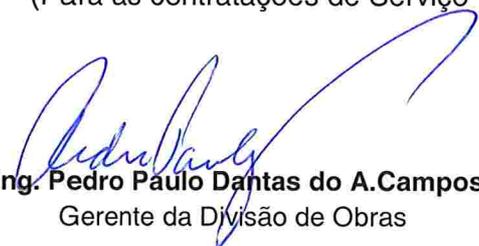
Parecer no processo (página 1228) - informa que o contrato e respectivos termos aditivos foram encaminhados ao TCE, porém pendem de julgamento.

JURÍDICO:Favorável: SIM () / NÃO () - Número:

Páginas: 1237 a 1242

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO ()
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)


Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras
Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

PROCESSO DERSA	
6 1 3 9 4	
FOLHAS	RUBRICA
1235	


Rubrica do Diretor